

Lei n.º 253

Eleva os vencimentos do Fiscal de Uhas de 2ª classe e abre credito suplementar.

A Comara Municipal de Passos de Caldas decretou e em sanciona a seguinte lei:-

- Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos do Fiscal de Uhas de 2ª classe, 8-80-0, para Cr\$21.600,00, es anuais.
- Art. 2º - Para atender ás despesas decorrentes da applicação da presente lei, fica aberto o credito suplementar de Cr\$2.400,00, a dotação 8-80-0, com applicação de parte do saldo do exercicio de 1952.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Passos de Caldas, 14 de março de 1953.

M. F. 

Prefeito Municipal.